



LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2022
DE 20 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015 e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de forma interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Quadro Permanente do poder Executivo, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015, para fixar o vencimento do emprego público de Almojarife no grau I, referência 10.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do Quadro Permanente do poder Executivo, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 01 de 17 de abril de 2015, para fixar o vencimento do emprego público de Contador (20h) no grau I, referência 11.

Parágrafo Único. O emprego público denominado Contador (20h) passa a ter a nomenclatura de Contador (30h).

Art. 3º O Anexo I – “*Quadro Permanente do Poder Executivo*” – da Lei Complementar Municipal N.º 01/2015, de 17 de abril de 2015, passa a vir acrescido com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 20 de abril de 2022.


José Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

ANEXO ÚNICO

QUADRO PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Almoxarife	40H	10 - I	2
Contador (30h)	30H	11 - I	2

RECEBEMOS
em 04/10/2022
[Signature]
CNPJ 45.623.600/0001-44